



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº. 206/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta do Município de Altônia, no dia 13 de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE - PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta do Município,

**D E C R E T A:**  
Art. 1º. Fica Decretado Recesso nos serviços públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta do Município de Altônia, no dia 13 de outubro de 2023, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, os quais funcionarão da seguinte forma:

1. A unidade de saúde do Bairro Jardim Panorama funcionará em escala de plantão exclusiva para essa data das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;
2. A Vigilância em Saúde manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
3. O Hospital Municipal manterá o atendimento em forma de plantão, de acordo com a escala administrativa própria;
4. O Serviço da Guarda Civil Municipal, terão expediente normal em todo o período conforme escalas de trabalhos próprios;
5. O Sistema de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA, funcionará de acordo com escala própria;
6. O serviço de coleta de lixo e coleta de recicláveis funcionará de acordo com escala própria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ver. Pedro de Paiva, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.  
CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N.º 205/2023

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2023 de 05 de setembro de 2023 e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**D E C R E T A,**

Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº 07/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2023 de 05 de setembro de 2023, **objetivando o Fornecimento de Equipamentos Agrícolas (pulverizador e colhedora de forragens), para uso de Associação de Produtores Rurais do Município de Altônia-PR.**

Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência a proposta das empresas: **K O MAQUINAS AGRICULAS LTDA**, no item n.º 1, no valor total de **R\$ 74.210,00** (setenta e quatro mil e duzentos e dez reais); **COLONHESI & CIA LTDA**, no item n.º 2, no valor total de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal



CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 010/2023

**CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023**

**1- PRÉAMBULO:**

– A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 006/2023, de 12 de Janeiro de 2023, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, Lei 15.708/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023.**

**2 OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023.**

**2 OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, Agência Nacional de Saúde Suplementar, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023.**

**3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos arts. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDECIAAMENTO:**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.

4.2 – Serão considerados credenciados as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência.



4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

**6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO S DOCUMENTOS:**

6.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2023- PMA.

**CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023.**

NOME DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
- d) - Cópias da CIRTG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
- e) - Cópia do CNPJ da empresa;
- f) - Cópias do Contrato Social e suas alterações(Ses);
- g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- h) - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) - Cópia da Carteira Profissional ( conselho da classe), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
- k) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
  - 1.) Sócio de empresa;
  - 2.) Empregado, com registro em carteira;
  - 3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:**

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, bem como por meio de expedição de convites aos profissionais da área médica, que gozem de boa reputação profissional.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.

**8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

8.3 – A situação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

8.4 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço as condições de execução previstas pelo FundoMunicipal de Saúde.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser **suspensão ou anulado**, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**8 – DO S SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE:**

9.1 - A contratada deverá prestar os serviços dentro do âmbito do Hospital Municipal.

9.2 - A quantidade de exames é variável conforme necessidade da secretaria municipal de saúde para o período estimado nesse edital.

9.3 - Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a percentagem permitida por Lei.

9.4 – A solicitação de exame será feita mediante pedido médico.

9.5 Os serviços prestados para Hospital Municipal seguiram uma escala pré-definida pela secretaria de saúde.

**10 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

10.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas por plantões noturnos e diurnos de 12 horas conforme escala própria do Hospital Municipal.

10.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, para o **CREDECIAAMENTO PUBLICO DE PESSOA JURIDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023**, será de **até R\$ 94.800,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais) para o exercício de 2023.



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

10.3 – O prazo de execução será do dia 03 DE outubro DE 2023 ao dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade.  
10.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.  
10.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.  
10.6 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

**11 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:**

11.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 010/2023- PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011, será do dia 03 DE outubro DE 2023 ao dia 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

11.2 – Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.

11.3 – A vigência do presente instrumento fiscal vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

**12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

12.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2023 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista



com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).

12.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 01 (um) ano da data do edital de credenciamento.

**13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altonia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133.

13.2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia nas unidades de saúde do Município.

13.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar Xerox autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas / Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 – O Pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 15 (quinze) dias, após avaliação técnica da execução dos serviços pelo SMS.

14.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas.

14.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se ao profissional a indicação de outro banco, desde que assumo os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido no Departamento Municipal de Fazenda.

14.4 – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária – Manutenção dos Serviços de Saúde: 08002.100010002.054001.3.3.80.88.

**16 – RECURSO ADMINISTRATIVO:**

16.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos na Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS

**18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h00min em dias de expediente.

18.2 – Fica eleito o foro da cidade Altonia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

**17 – ANEXO:**

17.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no Item 15.1:

- a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
- b) anexo II - declaração de idoneidade;
- c) anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviço;
- d) anexo IV - Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) anexo V - Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2023.

Altonia PR, 03 de outubro de 2023

CLAUDENIR GERVA SONE  
PREFEITO MUNICIPAL



(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços, nos termos do Chamamento Público nº 010/2023.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Técnico Responsável: \_\_\_\_\_

Carteira Profissional nº: \_\_\_\_\_ R.O. nº: \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Altonia – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Carimbo de Empresa.



(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR.

A empresa \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Altonia – Pr, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura e Carimbo de Empresa.



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº. 010/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_ / 2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_ / 2023.  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2023

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. \_\_\_\_ / 2023, o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.058/0002-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVA SONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empresa \_\_\_\_\_ prestadora de serviços de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pela (o) Sra (o) \_\_\_\_\_ brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo \_\_\_\_\_ objeto do Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_ / 2023, de CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PELO PERÍODO DE \_\_\_\_\_ / 2023 PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, com divulgação no âmbito do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altonia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 14.133 e alterações subsequentes: Lei 15.803/2007, Lei nº. 8080/90 e 3142/99, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente nas condições do referido Chamamento Público nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. \_\_\_\_ / 2023 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

NR.	SERVIÇO	RR UNIT	RR TOTAL
01		0,00	0,00

O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. \_\_\_\_/2020, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

§) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de \_\_\_\_\_ / 2023, será de R\$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.



4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a condenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de \_\_\_\_\_ / 2023 e vigência por igual período.



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

- 11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.
- 12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 13) - O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de rescisão, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.
- 16) - Integram e completam a presente Ordem de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.808/2007, Lei nº. 8080/90, 8898/1982 e 8142/80, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2043/2009, 760/2006 e Acordo 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, juntamente com seus anexos.

Altônia – Paraná em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CLAUDENIR GERVA SONE  
PREFEITO



ANEXO IV.

**CREDCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº /2023 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.**

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVA SONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizada na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e \_\_\_\_\_, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 002 / 2023, Termo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/2023 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordo 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Coletores Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:

( ) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 14.133/2001

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,**

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **28 DE fevereiro DE 2024**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_) reais) ANO, conforme relatório de produção a ser atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 09002.103010002.034001.3.3.90.39.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O preço proposto é fixo e inajustável até o prazo de **28 DE fevereiro DE 2024**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.



**CLÁUSULA SEXTA - DA S CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA S PENALIDADE S**

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA S DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARE S**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CLAUDENIR GERVA SONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.



ANEXO V.

TABELA DE VALORES:

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMA Nº 010/2023

**CREDCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA AREA DA SAUDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTAO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X), SENDO ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCICIO DE 2023.**



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
01	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min Às 18h:55min.	R\$ 230,00
02	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min Às 06h:55min.	R\$ 255,00
03	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 07h:00min Às 18h:55min. (NATAL E ANO NOVO)	R\$ 460,00
04	PLANTÃO TÉCNICO DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (RAIO X) DE URGÊNCIA E EMERGENCIA COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DAS 19h:00min Às 06h:55min. (NATAL E ANO NOVO)	R\$ 510,00

Altônia – Paraná em 03 de outubro de 2023

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 053/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **48.192.048/0001-75**, neste ato representada pelo ALEXANDRE GORGEN, portador (a) do RG n.º 0, CPF n.º 975.690.030-04, residente na RUA HENRIQUE DIAS, na cidade de ERECHIM, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para a aquisição de Refrigerador, freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das Creches conveniadas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	1	Freezer e Refrigerador Horizontal, com capacidade líquida de Armazenamento de no mínimo 309 lt, com 01 tampa, degelo manual, com porta convencional, controle eletrônico de temperatura externo, com selo de eficiência energética tipo "A", voltagem 127 volts. Garantia mínima de 12 meses	2.365,00	2.365,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA e de R\$ 2.365,00 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **03/10/2023** e término em **02/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 050/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **K O MAQ AGRICOLAS LTDA REMAG**, inscrito no CNPJ sob n.º **72.006.968/0001-36**, neste ato representada pelo MARLENE NICOLUCCI BENTANCOR, portador (a) do RG n.º 36388105, CPF n.º 034.090.238-87, residente na AVENIDA MAJOR HILÁRIO TAVARES PINHEIRO, na cidade de JABOTICABAL, Estado do SP, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a fornecimento de Equipamentos Agrícolas (pulverizador e colhedora de forragens), para uso de Associação de Produtores Rurais do Município de Altônia-Pr., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PULVERIZADOR TIPO TURBOATOMIZADOR	74.210,00	74.210,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa K O MAQ AGRICOLAS LTDA REMAG e de R\$ 74.210,00 (setenta e quatro mil duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **03/10/2023** e término em **02/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 053/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **18.710.690/0001-38**, neste ato representada pelo ADEMILSON ROGÉRIO GONÇALVES, portador (a) do RG n.º 46405668, CPF n.º 647.863.909-68, residente na RUA TELEMACHO BORBA, na cidade de JOINVILLE, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para a aquisição de Refrigerador, freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das Creches conveniadas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	REFRIGERADOR, em aço, tipo de Degelo tecnologia Frost Free tipo duplex com duas portas capacidade líquida total mínima de 410 litros, com gavetas, compartimentos porta ovos e separador de garrafas, potência mínima de 190w, com selo de eficiência energética tipo "A", voltagem 127 volts. Garantia mínima de 12 meses.	2.771,72	2.771,72

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa AR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA e de R\$ 2.771,72 (dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em **03/10/2023** e término em **02/01/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 053/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**  
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO**, inscrito no CNPJ sob n.º **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG n.º 52839734, CPF n.º 870.198.259-15, residente na, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 053/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para a aquisição de Refrigerador, freezer e lavadora, para atender a demanda de alunos das Creches conveniadas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
3	1	1	Lavadora automática cesto inox, capacidade de lavagem de no mínimo 14 kg, equipada com no mínimo 8 programas de Lavagem, com sensor de nível de água, sistema de lavagem por agitação com dispenser, entrada e saída de água, com pés niveladores, com selo de eficiência energética tipo "A", voltagem 127 volts. Garantia mínima de 12 meses.	2.178,00	2.178,00



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).

**CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 03/10/2023 e término em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 205/2.023  
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 0110/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **L. C. LEMES - MADEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º **06.997.289/0001-41**, neste ato representada pelo LUIS CARLOS LEMES, portador (a) do RG nº 44064197, CPF nº. 763.128.879-87, residente na AV.7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do , resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0110/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA PONTE SOBRE O CORREGO SANTO ANGELO NA ESTRADA VEADO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	100	Viga de Madeira da Espécie Cambará nas dimensões 5X20 cm	33,60	3.360,00
1	2	16	Viga de Madeira da Espécie Cambará nas dimensões 5X30 cm	71,00	1.136,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa L. C. LEMES - MADEIRA e de R\$ 4.496,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais).

**CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 03/10/2023 e término em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 054/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **45.769.285/0001-68**, neste ato representada pelo LENILSO LUIS DA SILVA, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 049.366.759-89, residente na RUA BERTA METTE, na cidade de BLUMENAU, Estado do SC, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 054/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a O presente certame tem por objeto a Contratação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de Bebedouro Industrial afim de atender a demanda de alunos nas Instituições Escolares Municipal, Creches Conveniadas do município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	2	Bebedouro Industrial 100 litros em inox com 3 torneiras 100 L.P. Capacidade de 100 litros reservatório, com filtro embudido, acompanhado de mangueiras e conectores. Atende até 150 pessoas hora. Refrigeração 180 L/H, 03 torneiras frontais cromadas, aparelho de água frontal em chapa de aço de inox com dreno, com revestimento externo em chapa de aço de inox, reservatório de água P.P. ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304. Boias para regulagem do nível de água, gás ecológico, motor hermético, tensão 127v ou 220v, tomada de 3 pinos, baixo consumo de energia e regulagem de temperatura na água.	2.422,53	4.845,06

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA e de R\$ 4.845,06 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

**CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 03/10/2023 e término em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2.023  
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 050/2.023.

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE Data de Homologação**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **COLONHESI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **10.579.350/0001-08**, neste ato representada pelo CARLOS EDUARDO COLONHESI, portador (a) do RG nº 836819308, CPF nº. 050.922.869-03, residente na RUA JAMIL HELU, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 050/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a fornecimento de Equipamentos Agrícolas (pulverizador e colhedora de forragens), para uso de Associação de Produtores Rurais do Município de Altônia-Pr., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	2	1	COLHEODORA DE FORRAGEM NOVA	72.000,00	72.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa COLONHESI & CIA LTDA e de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLAUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 03/10/2023 e término em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.  
Altônia-PR., 03/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2023  
REF: Dispensa por Limite Nº. 109/2023

**HOMOLOGADA PELO RATIFICAÇÃO Nº 109/2023 DE 02/10/2023**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **DOMUS TELECOM LTDA**. Inscrição no CNPJ sob nº. 41939928000113, com sede na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEI PRUINELLI, portador do CPF nº. 558.451.500-00, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Dispensa por Limite nº. 109/2.023** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal.

**FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços necessários à conclusão dos Serviços, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Dispensa por Limite Nº 109/2.023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 160,00(cento e sessenta reais) mensais, tendo o VALOR TOTAL de R\$ 1.920,00

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica. § 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terá vigência de 12 meses sendo 03/10/2023 à 03/10/2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: **06.002.10.3020006.2.2.034.3390.39-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.**

**DO FORO**

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02/10/23.



Terça-feira, 03 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PORTARIA Nº 134/2023.

Concede licença a servidora **ROSELI APARECIDA SANTANA**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **ROSELI APARECIDA SANTANA**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 4.384.767-8-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-20**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, 60 (sessenta) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 25/09 à 23/11/2023.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

41.939.928/0001-13, com sede a Rua Sergipe 1010 – Centro - CEP: 85960-000, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.3390.39 – Outros Serv. Terc. P. Jur.

Altônia, 02 de outubro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 136/2023.

Concede Férias a servidores.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder Férias Regulamentares aos Servidores abaixo relacionados:

N O M E S	RG	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANDREIA DE OLIVEIRA MAGRI	9.734.707-7-PR	28/10/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
ANTONIO DE VANIR LAZARIN	2.126.369-PR	02/08/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	22.194.924-0-SP	13/08/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO	4.788.007-6-PR	01/06/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
DAGMA W. LAVAQUI	7.516.585-4-PR	02/09/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
DELAIR CARDOSO MARTINS	21.554.082-7-PR	10/03/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
DEONIR APARECIDO JORGE	2.135.344-PR	04/02/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
DIOGO KONDO	2.000.098-PR	31/08/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
EDIVAL ALVES DE ALMEIDA	3.906.918-0-PR	22/07/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
ELISANGELA DELORTO MENEGATE	8.949.701-9-PR	28/04/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
GIRLENE DA S. ANDRADE MASSON	7.561.000-9-PR	08/09/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
IRACI DOS SANTOS DE GOES	5.740.953-3-PR	03/08/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
JESSICA AUGUSTO BAYAGLIA	10.755.338-0-PR	13/06/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
JOANA DO CARMO PERES	4.403.967-2-PR	07/01/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
JOSEANE BARALDI DE AZEVEDO	9.367.575-4-PR	02/10/2022/2023	16/10 A 14/11/2023
LEDIANI CRISTINA F. L. AMANCIO	13.634.269-0-SP	02/10/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
LUZINETE A. VARRÃO FOGAÇA	9.437.522-3-PR	17/01/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
MARIE SOARES TONDOLO	6.746.190-7-PR	13/04/2022/2023	16/10 A 14/11/2023
MARIA ELAINE OLIVEIRA	5.658.489-7-PR	18/03/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
MARIA DE LOURDES NERIS BARBOSA	4.616.347-8-PR	15/04/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
OSVAIR MENEGATE	7.771.277-1-PR	01/08/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
PAULO CEZAR LAVAQUI	22.428.241-4-SP	15/01/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
PRISCILA DA SILVA MORENO	7.316.286-PR	02/04/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
RONALDO B. DE SANTANA	8.727.526-4-PR	01/11/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
ROSA MARIA DAL PRA PIAI	3.345.905-0-PR	03/08/2022/2023	16/10 A 14/11/2023
ROSANA MARIA TOMAZI MENEGATE	6.316.331-7-PR	02/08/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
SIRENE DETONI PROENÇA	5.914.988-1-PR	07/01/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
THAIS ARGENTON PAS	13.144.908-2-PR	01/08/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
VALDELICE DA SILVA COELHO	4.192.628-7-PR	02/05/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
VALDIR RAMON MARTINS	5.688.577-3-PR	08/07/2022/2023	02/10 A 31/10/2023
VANUSA C. DA SILVA GIMENEZ	9.088.288-0-PR	20/03/2022/2023	16/10 A 30/10/2023
VERA LUCIA PINTOR	10.397.965-0-PR	29/06/2022/2023	02/10 A 16/10/2023

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar farmacológico (itens fracassados no ultimo Processo de licitação), para atender demanda do Hospital Municipal de Altônia**, no valor de **R\$ 32.816,50 (trinta e dois mil oitocentos e dezesseis mil e cinquenta centavos)**. Com a empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.479.558/0001-13, com sede a Avenida Presidente Castelo Branco, 4306 – Zona I - CEP: 87.501-170, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.10300006.2.034.3390.30 – Material de Consumo.

Altônia, 01 de setembro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para Prestação de serviços de Central Hotspot empresarial para disponibilização de internet a usuários de Serviços de saúde do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 1.920,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**. Com a empresa: **DOMUS TELECOM LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº.